



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração / Setor de
Licitações

CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 033/2025

1. PREÂMBULO

O Município de Tamarana, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.167/0001-90, representada neste ato pela Prefeita Municipal, a Sr.^a Luzia Harue Suzukawa, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 04/2015, na Lei 13.019/2014, Lei 14.628/2023, Lei 11.947/2009 através do Setor de Licitações e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte vem realizar Chamamento Público/Credenciamento para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae. Os interessados (Grupos Formais, Informais, Fornecedores Individuais, Cooperativas de Agricultores Familiares) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda a **partir do dia 20 de Agosto de 2025 até dia 20 de Agosto de 2026**, na sede da Prefeitura Municipal de Tamarana/Pr, localizada á Rua Evaristo Camargo, 245 Centro na Cidade de Tamarana/PR.

1.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de;

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

1.1.1 Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.1.2 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração / Setor de
Licitações

realização de contratações simultâneas em condições padronizadas e com Seleção à critério de terceiros.

11.3 Lei 13.019/2014:

Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

11.4 Lei 14.628/2023:

Institui o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e o Programa Cozinha Solidária; altera as Leis nºs 12.512, de 14 de outubro de 2011, e 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos); e revoga dispositivos das Leis nºs 11.718, de 20 de junho de 2008, 11.775, de 17 de setembro de 2008, 12.512, de 14 de outubro de 2011, e 14.284, de 29 de dezembro de 2021.

11.5 Lei 11.947/2009:

Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica; altera as Leis nºs 10.880, de 9 de junho de 2004, 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, 11.507, de 20 de julho de 2007; revoga dispositivos da Medida Provisória nº 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, e a Lei nº 8.913, de 12 de julho de 1994; e dá outras providências.

2. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

2.1 De acordo com a Resolução CD/FNDE nº 06/2020 (Art. 34), poderão participar deste procedimento, somente:

a) Fornecedores Individuais: Agricultores familiares não organizados em grupos, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física;



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração / Setor de
Licitações

b) Grupo Informais: Agricultores familiares organizados em grupos informais detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física de cada agricultor;

c) Grupos formais: Agricultores familiares organizados em grupos formais (Cooperativas e Associações de Agricultores devidamente formalizadas) detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Jurídica.

2.2 ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

2.2.1 O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

III - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

2.3 ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

2.3.1 O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração / Setor de
Licitações

2.4 ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

2.4.1 O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

2.5 ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

I - No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo VII**.

II - A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em Ata Pública após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 03 dias úteis após o prazo da publicação da relação dos componentes e no prazo de até 05 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

III - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30º da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

IV - devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração / Setor de
Licitações

Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

V - Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 5 (cinco) dias, conforme análise da Comissão de Licitação.

2.6 DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

2.6.1 É facultado ao Município, quando entender necessário, solicitar amostras de produtos a serem adquiridos, aos quais serão submetidos a testes de controle de qualidade.

3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

3.1 Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

3.2 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

3.3 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração / Setor de
Licitações

na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) CAF(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a CAF);

a) o caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme CAF Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

3.4 Caso a Ex. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 3.1 e 3.2.

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS, E DO PRAZO.

4.1 Todas as frutas, verduras e legumes devem ser embalados em pesos de até 5 kg, em sacos plásticos transparentes, atóxico, e etiquetados com o nome da escola e a quantidade.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração / Setor de
Licitações

4.2 O transporte e a descarga dos produtos ocorrerão por conta do fornecedor vencedor, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente, quando houver solicitação de troca de mercadoria fica a empresa responsável pela despesa com a substituição da mesma.

4.3 Devendo os fornecedores ofertar somente produtos de produção própria, como consta no Termo de Responsabilidade.

4.4 A distribuição das demandas é de exclusiva responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e deverá ser realizada, de forma isonômica, entre os credenciados que tenham atendido os requisitos de habilitação jurídica, fiscal e técnica a serem estabelecidos

5. RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES

5.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

5.2 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

5.3 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública pelo período de vigência do contrato.

5.4 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

5.5 O fornecedor compromete a fazer o controle do consumo do limite individual de venda R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP ou CAF por ano civil, conforme segue declaração exigida no Edital.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração / Setor de
Licitações

6.1 A entrega dos produtos deverá ocorrer, até 04 (quatro) dias corridos após o recebimento do pedido.

6.2 O fornecedor deverá entregar os itens nas escolas solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes estipular.

6.3 Ficará responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos a Nutricionista Luciana Stellato da Silva e a servidora Andréia Sayuri Koga.

7.FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.2 O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente em nome do Credenciado em bancos autorizados pelo município.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão adimplidas com recursos da seguinte rubrica orçamentária:

DOTAÇÃO	REDUZIDO	FONTE
07001141236120343390320000	98	1000
07001141236120343390320000	98	138
07001151236520383390320000	116	139
07001151236522743390320000	121	141
07001161236620413390320000	132	140
07001161236620413390320000	132	149

9. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

9.1 O prazo de validade das propostas, após a contratação, será de um ano.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração / Setor de
Licitações

10. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1 Não haverá reserva de lotes para ME e EPP visto que a presente CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO é exclusiva para contratação de agricultores familiares detentores de CAF/DAP ou NIS/CadÚnico de povos e comunidades tradicionais, não sendo aplicável a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações correlacionadas.

11. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

11.1 Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração pública municipal (Comissão de Credenciamento), mediante apresentação da via original ou assinados digitalmente desde que possam ser averiguados no momento da análise pela comissão de credenciamento.

11.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (REGULARIDADE JURIDICA)

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, incluindo a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou Certidão Simplificada da Junta Comercial (Instrumento de registro comercial), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias, devendo comprovar em ambos os casos que o ramo de atividade da participante é compatível com o objeto da licitação/credenciamento;

11.3 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido pela Secretaria da Receita Federal;



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração / Setor de
Licitações

- b) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) através do site www.receita.fazenda.gov.br;
- c) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito (ou Positiva com Efeitos de Negativa) ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
- d) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito (ou Positiva com Efeitos de Negativa) ou documento equivalente do Município da licitante na forma da lei;
- e) Prova de Regularidade Fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei; fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, através do site www.caixa.gov.br;
- f) Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, através do site www.tst.jus.br.
- g) DAP

11.4 QUANTO À PESSOA FÍSICA:

- a) Cópia da Carteira de Identidade e Cópia do CPF; (autenticado)
- b) Cópia Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- c) Cópia Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Cópia Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente;
- e) Cópia Certidão Negativa e Débitos Trabalhistas – CNDT
- f) DAP ou CAF

12. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

12.1 Declaração do agricultor familiar produção própria para grupos informais ou fornecedores individuais; (conforme modelo anexo II);

12.2 Declaração do agricultor familiar produção própria para grupos formais; (conforme modelo anexo III);



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração / Setor de
Licitações

12.3 Declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de vendas dos cooperados/associados (Grupos Formais); (conforme modelo anexo IV);

12.4 Declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda do agricultor rural/empreendedor rural; (conforme modelo anexo V);

12.5 Modelo do Projeto de Vida; (conforme modelo anexo VI).

12.6 Modelo do Projeto de Vida para Grupo Informal. (conforme modelo anexo VII);

12.7 Modelo proposto para os fornecedores individuais. (conforme modelo anexo VII)

13. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

13.1 No ato da entrega dos gêneros alimentícios os produtos serão analisados se são de boa qualidade e se estão de acordo com as especificações descritas nesta Chamada Pública.

13.2 Caso os produtos não estejam em perfeitas condições de consumo, serão devolvidos no ato da entrega e o produtor vencedor deverá, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação da rejeição, substituí-los.

13.3 As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

13.4 As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

13.5 As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

13.6 Deverão estar isentas de:

- Substâncias terrosas.
- Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.
- Parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.
- Umidade externa anormal.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração / Setor de
Licitações

- Odor e sabor estranhos.
- Enfermidades.

13.7 Não deverão estar danificadas por lesões que afetam a sua aparência e utilização.

13.8 Caso seja constatado algum tipo de desconformidade nos produtos e haja impossibilidade de substituição do item, será efetuada glosa na nota fiscal, proporcional ao valor do produto.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente mediante a apresentação de fatura discriminativa, ao produtor de acordo com os itens, quantidades e preços previstos no projeto de venda, devidamente certificada e atestada.

14.2. O pagamento será efetuado em até 15 dias úteis do mês subsequente do efetivo recebimento dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura pelo contratado, devidamente atestada e liquidada pelo Contratante.

14.2.1. O CONTRATADO que não possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal poderá receber o pagamento em outras instituições, mediante crédito em conta corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação.

14.2.2. A conta corrente indicada pelo CONTRATADO deverá, obrigatoriamente, estar relacionada ao CPF sendo da pessoa física, ou se pessoa jurídica, ao CNPJ da matriz ou da filial do licitante vencedor.

14.2.3. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao CONTRATADO para retificação e reapresentação, acrescentando-se ao prazo fixado os dias que se passarem entre a data da devolução e da reapresentação.

14.2.4. O pagamento estará condicionado ao fornecimento do objeto licitado, de todas as condições de cadastramento e habilitação exigidas pelo Município de Tamarana.

14.3. O Município de Belmonte-SC se exime de quaisquer ônus ou relação contratual de pagamento a ser efetuado a cada Agricultor ou Empreendedor de Base Familiar Rural que integre o GRUPO FORMAL participante do CREDENCIAMENTO Nº 004/2025. Cabe ao



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração / Setor de
Licitações

GRUPO FORMAL como organização representativa realizar o devido repasse de recursos no valor correspondente ao estabelecido no PROJETO DE VENDA.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pela Comissão Permanente de Licitação sempre que não houver recurso.

15.2 Não havendo interposição de recursos a Comissão Permanente de Licitação, analisará as propostas e emitirá parecer declarando o(s) vencedor(es) e o resultado do processo, será homologado e adjudicado pela Autoridade Competente do Município.

15.3 Havendo interposição de recurso, a homologação e adjudicação serão procedidas somente após o julgamento deste.

16. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

16.1 O interessado será convocado pessoalmente, via e-mail ou por telefone para assinar o Termo de Credenciamento no prazo de 05 (cinco) dias, contados da convocação.

16.2 O credenciado deverá manter durante toda a execução da avença, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

16.3 O Município de Tamarana publicará a habilitação ou inabilitação dos interessados no endereço eletrônico tamarana.pr.gov.br

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O presente Credenciamento está disponível aos interessados no sítio do município no endereço tamarana.pr.gov.br ou poderá ser obtida junto ao Setor de Licitações, no horário das 08h0min até 11h30min e das 13h00min até 17h00min, de segunda a sexta-feira.

17.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração / Setor de
Licitações

17.3 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), por DAP ou CAF /Ano/Entidade Executora, e obedecerão às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica ou CAF multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP ou CAF jurídica x R\$ 40.000,00.

17.4 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como aquelas previstas no art. 89 a 95 da Lei 14.133/2021, que lhe forem pertinentes.

17.5 O presente processo de credenciamento poderá ser revogado por razões do interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação, sem direito a qualquer penalidade de multa para a Municipalidade.

17.6 O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas, para os atendimentos constantes neste Edital, ensejará, após devidamente comprovadas pelo Município, e dependendo da gravidade e/ou dano/prejuízo acarretado, concedido o direito à ampla defesa e contraditório, a sua imediata exclusão (do rol de credenciados) e descredenciamento, sem prejuízo de aplicação cumulativa das demais sanções administrativas e civis previstas.

17.7 O Termo de Credenciamento/Contrato poderá ser alterado, com a devida motivação, nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração / Setor de
Licitações

18. .DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DESCRENCIAMENTO

18.1 Conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2 De acordo com o disposto no Artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) Advertência; b) Multa;
- b) Impedimento de licitar e contratar;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.2.1 Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (quando solicitadas), ou pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta:

I. Advertência;

II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;

III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração / Setor de
Licitações

fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

18.2.2 Pela oferta/envio de proposta de objeto em desacordo com as especificações constantes no Edital:

I. Advertência;

II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado em desacordo.

18.2.3 Pela recusa no fornecimento do objeto nos prazos previstos em Edital:

I. Advertência;

II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto recusado;

III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

18.2.4 Pelo atraso no fornecimento do objeto, considerando os prazos exigidos no Edital:

I. Advertência;

II. Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto não fornecido, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

19. DO FORO

19.1 Para solução de qualquer conflito decorrente do presente Credenciamento/Chamada Pública fica eleito o Foro da Comarca de Londrina-PR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Tamarana, 23 de Julho de 2025.

Sandra Alves de Melo Oliviera

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração / Setor de
Licitações

CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR**

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo consiste na aquisição exclusiva de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), através do processo de Chamada Pública com a contratação para o fornecimento dos gêneros alimentícios aos alunos matriculados na Rede Municipal de ensino de Tamarana e Entidades Filantrópicas Conveniadas, pelo período de 12 meses, conforme censo do FNDE. Segue abaixo as especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Quant	Unid	Descrição	*Preço de Aquisição (R\$)	
				Valor Unitário	Valor Total
1	250	Kg	ABACATE, classificação/ características gerais: deverá ser fresco, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e sua polpa deverá se apresentar intacta e firme.	R\$ 6,32	R\$ 1.580,00
2	200	Kg	ABÓBORA CABOTIÁ, DESCASCADA, consistência e cor própria do produto, sem danos causados por lesão física ou mecânica, isenta de sujidades.	R\$ 7,09	R\$ 1.418,00
3	200	Kg	ABOBRINHA VERDE, extra AA, safra nova, firme, tamanho médio a grande, isenta de bolor ou murcha, casca lisa, estando livre de enfermidades, sem rachaduras, perfurações ou cortes, sem danos oriundos do manuseio e transporte.	R\$ 7,38	R\$ 1.476,00
4	90	PCT	AÇAFRÃO em pó, embalagem contendo 500 GR, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	R\$ 26,10	R\$ 2.349,00
5	260	Unid	ACELGA, produção recente, in natura, folhas frescas e crocantes, tamanho e coloração uniformes, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, larvas, sem danos físicos oriundos do	R\$ 7,25	R\$ 1.885,00



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração / Setor de
Licitações

			manuseio e transporte.		
6	350	Kg	AIPIM DE MESA (MANDIOCA), descascada, pacote de 01 kg, fresca, a polpa deve ser de cor branca ou amarelada, sabor característico da espécie, isenta de bolor ou murcha, sem sinais de envelhecimento.	R\$ 7,06	R\$ 2.471,00
7	600	Unid	ALFACE AMERICANA, tipo grande, especial, fresca, viçosa, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos.	R\$ 6,50	R\$ 3.900,00
8	700	Unid	ALFACE CRESPA, tipo grande, especial, fresca, viçosa, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos.	R\$ 5,94	R\$ 4.158,00
9	400	Kg	ALHO, produto de primeira qualidade, decorrente da safra atual. classificação graúda sem defeitos, suficientemente desenvolvidas, com aspecto e sabor característicos, uniformidade no tamanho e cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes ou dentes chochos ou brotados.	R\$ 37,35	R\$ 14.940,00
10	150	Mç	ALMEIRÃO fresco, coloração uniforme, isento de enfermidades, material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos provenientes de manuseio e transporte.	R\$ 7,21	R\$ 1.081,50
11	6000	Kg	BANANA NANICA, grande, com médio grau de maturação, procedente de espécie sádia, fresco, não estar golpeada e/ou danificada por lesões de origem física, mecânica e/ou biológica que afetem sua aparência. Estar isenta de substâncias, estranhas, terrosas, sujidades, parasitas, odores.	R\$ 5,47	R\$ 32.820,00
12	180	Kg	BATATA DOCE, graúda, selecionada, fresco, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	R\$ 5,14	R\$ 925,20



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração / Setor de
Licitações

13	120	Kg	BETERRABA extra AA, fresca, compacta, firme, safra nova, tamanho médio, coloração uniforme (vermelho intenso), devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, bolor, sujidades, parasitas e larvas.	R\$ 5,87	R\$ 704,40
14	800	PCT	BOLACHA CASEIRA. Características: o produto deve apresentar-se íntegro, bem assado, com sabor e odor agradável. Fabricado no dia anterior da entrega. Embalagem contendo 500g: plástica ou bandeja de isopor, estéril e descartável, devendo estar intacta e constar: data de fabricação, prazo de validade, ingredientes e peso do produto.	R\$ 28,47	R\$ 22.776,00
15	400	Kg	BRÓCOLIS - produtos limpos, de boa qualidade – sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, deve estar tenra, de cor verde escuro, no ponto, sem lesões mecânicas e sem parasitas.	R\$ 10,39	R\$ 4.156,00
16	1000	Pct	CAFÉ, torrado e moído, do tipo Arábica. Odor – aroma próprio, conforme espécie e variedade. Sabor próprio, conforme espécie e variedade. Embalagem de 500 gr. Validade Mínima 60 dias.	R\$ 35,23	R\$ 35.230,00
17	400	Kg	CAQUI chocolate, unidade firme, casca lisa e brilhante, sem lesões mecânica, estar parcialmente maduro.	R\$ 10,52	R\$ 4.208,00
18	480	Kg	CEBOLA, graúda, compacta, firme, produção recente, sem lesões físicas ou mecânicas perfurações ou cortes, tamanho e coloração uniformes, isenta de bolor, sujidades, umidades, parasitas ou larvas, bem desenvolvida.	R\$ 5,84	R\$ 2.803,20
19	500	Mç	CEBOLINHA em maço, safra nova, folhas verdes, sem presença de folhas amareladas, isento de murchos, sem danos físicos provenientes do manuseio e transporte, sem sujidades, parasitas ou larvas. Maço de 150 gr.	R\$ 8,36	R\$ 4.180,00
20	400	Kg	CENOURA extra AA, sem ramo, fresca, compacta e firme, inteira, coloração uniforme, tamanho médio a grande, sem lesões físicas ou mecânicas, rachaduras ou cortes, bem desenvolvida.	R\$ 6,05	R\$ 2.420,00
21	200	Kg	CHUCHU extra AA, produção recente, tamanho médio, casca verde, firme, tamanho uniforme, sem danos físicos ou mecânicos, sem rachaduras, manchas, bolor ou murchos, sem sujidades.	R\$ 5,55	R\$ 1.110,00
22	100	KG	COLORAU, embalagem contendo 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo.	R\$ 27,63	R\$ 2.763,00



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração / Setor de
Licitações

23	200	Kg	COUVE-FLOR - cor branca ou creme, cabeça compacta, sem manchas escuras, , envolvida por folhas verdes, sem sinais de murcha. Serem transportadas em caixas de polietileno vazadas. Os alimentos não devem estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado.	R\$ 6,27	R\$ 1.254,00
24	480	Mç	COUVE MANTEIGA, de primeira qualidade, com folhas íntegras e frescas, de coloração verde escura, livres de rachaduras, escoriações e manchas. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente.	R\$ 7,45	R\$ 3.576,00
25	100	Mç	ESPINAFRE: de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua coloração e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem. Maço de 500 gr.	R\$ 8,84	R\$ 884,00
26	150	Kg	GELEIA DE FRUTAS - embalagem plástica ou vidro de 500g ou 1kg com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informações nutricionais, data de fabricação e validade, peso, identificação do fornecedor. Validade mínima de 6 meses.	R\$ 36,11	R\$ 5.416,50
27	700	Kg	GOIABA, espécie redonda, aplicação alimentar. Característica: ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, ma e cor da espécie e variedade, apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa.	R\$ 8,61	R\$ 6.027,00
28	150	Kg	INHAME- não estar danificada por qualquer lesão física ou mecânica, estar livre da maior parte de terra aderente à casca, não apresenta rachaduras na casca e estar isenta de insetos. Cor – própria, conforme espécie e variedade. Odor – aroma próprio, conforme espécie e variedade. Sabor – sabor próprio, conforme espécie e variedade.	R\$ 9,48	R\$ 1.422,00



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração / Setor de
Licitações

29	1200	Kg	LARANJA PERA, produção recente, polpa firme e intacta, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniforme, sujidades e parasitas, isento de bolor, umidade e murchos, sem danos físicos ou mecânicos decorrentes de manuseio e transporte.	R\$ 6,74	R\$ 8.088,00
30	160	Kg	LIMÃO ROSA, produção recente, polpa firme e intacta, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniforme, sujidades e parasitas, isento de bolor, umidade e murchos, sem danos físicos ou mecânicos decorrentes de manuseio e transporte.	R\$ 4,24	R\$ 678,40
31	80	Kg	LIMÃO TAITI, gráúdo, produção recente, fresco, polpa firme e intacta, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniforme, livre de resíduos de agrotóxico, sujidades e parasitas, isento de bolor, umidade e murchos, sem danos físicos ou mecânicos decorrentes de manuseio e transporte.	R\$ 6,50	R\$ 520,00
32	200	Kg	MARACUJÁ, 1º qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.	R\$ 13,68	R\$ 2.736,00
33	3000	Kg	MELANCIA - Unidade de tamanho grande, casca lisa e sem lesões microbianas ou mecânicas, polpa firme e succulenta, sem sinais de maturação excessiva (passada)	R\$ 4,25	R\$ 12.750,00
34	400	Kg	MILHO VERDE EM ESPIGA, in natura, limpos e sem casca, de boa qualidade, apresentando grau de evolução completo, grãos sem fermentos, firmes, isentos de sujidades, larvas e coloração uniforme.	R\$ 9,08	R\$ 3.632,00
35	800	Kg	MORANGO, de 1ª qualidade, produção recente, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme. Devendo ser firme, sem partes machucadas, isento de bolor, umidade e murchos, sem danos físicos ou mecânicos decorrentes de manuseio e transporte.	R\$ 35,15	R\$ 28.120,00
36	300	Kg	MORANGO CONGELADO, de boa qualidade, 100% natural da fruta, sem adição de açúcar, embalagem de 500gr.	R\$ 31,83	R\$ 9.549,00
37	400	bdj	OVO DE GALINHA, tamanho padrão (médio), de 1ª qualidade, com boa aparência, sem manchas ou fragmento, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas. Acondicionado em embalagem apropriada, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM).	R\$ 24,03	R\$ 9.612,00



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração / Setor de
Licitações

28	600	Kg	PEPINO extra AA, tipo aodai/salada, safra nova, tamanho uniforme, coloração verde brilhante, firme, isento de bolor, murchos, sem manchas e danos físicos ou mecânicos decorrentes de manuseio e transporte.	R\$ 7,20	R\$ 4.320,00
39	300	Kg	QUIABO de tamanho regular de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionados em sacos de 5Kg e 3Kg.	R\$ 13,98	R\$ 4.194,00
40	600	Unid	REPOLHO, tipo liso, tamanho grande, produção recente folhas frescas e crocantes, bem desenvolvido, firme e intacto, isento de bolor, umidade anormal e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica ou cortes.	R\$ 6,59	R\$ 3.954,00
41	150	Mç	RÚCULA - Folhas íntegras, frescas e limpas.	R\$ 7,32	R\$ 1.098,00
42	500	Mç	SALSA: produtos são, limpos, e boa qualidade – sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração e turgescência (inchaço), intactas, firmes e bem desenvolvidas.	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
43	1500	Kg	TANGERINA PONCÃ, consistência firme, casca meio lisa, sem lesões mecânicas e microbianas, acondicionadas em caixas plásticas, apresentar cor e odor característico do produto, estar parcialmente madura.	R\$ 8,14	R\$ 12.210,00
44	1100	Kg	TOMATE extra AA, graúdo, com polpa firme e intacta, coloração uniforme, isento de umidade anormal, bolor, fertilizantes e agrotóxicos, parasitas, larvas, sem orifícios ou lesões de origem física ou cortes.	R\$ 10,21	R\$ 11.231,00
45	100	Kg	VAGEM FRESCA, tipo macarrão curta, cor verde escura, tamanho e coloração uniformes, firme e compacta, livre de resíduos de fertilizantes, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente.	R\$ 17,13	R\$ 1.713,00
46	1100	Kg	PÃO CASEIRO, tipo FATIADO, deve ser fresco, fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, podendo ser do tipo integral, de milho, centeio, batata, aipim, inhame, abóbora, beterraba, aveia, cenoura, desde que tragam a designação destes ingredientes. Respeitar as Boas Práticas de Fabricação Embalagem plástica transparente, íntegra, descartável, atóxica, corretamente fechada. No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto,	R\$ 22,28	R\$ 24.508,00



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração / Setor de
Licitações

			data de fabricação, data de validade, procedência, ingredientes e informação nutricional.		
47	500	Kg	POLPA DE FRUTA, de boa qualidade 100% natural da fruta, concentrada, sem sementes, coada, sem adição de açúcar, embalagem de 500 gr, com prazo de validade. (MARACUJÁ, FRUTAS VERMELHAS, MORANGO)	R\$ 32,93	R\$ 16.465,00
48	800	Kg	POLPA DE FRUTA, de boa qualidade 100% natural da fruta, concentrada, sem adição de açúcar, embalagem de 500 gr, com prazo de validade. (MANGA, COCO, ABACAXI, ABACAXI COM HORTELA, ACEROLA, LIMÃO,GOIABA,ETC)	R\$ 24,33	R\$ 19.384,00
49	1100	Kg	PEIXE, FILÉ DE TILÁPIA. Congelado, sem espinha, isento de toda e qualquer evidência de decomposição. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, número do registro do SIM, com prazo de validade mínimo de 60 dias a partir da data da entrega. Embalagem de 01kg.	R\$ 46,48	R\$ 51.128,00
50	500	Lt	SUCO DE FRUTA INTEGRAL; Sabor de Laranja; Composto de Suco de Laranja, 100% Natural, embalagem de 01 ou 05 litros	R\$ 15,79	R\$ 7.895,00
51	500	Lt	SUCO DE FRUTA INTEGRAL; Sabor de Uva, Sem Adição de Água, Açúcar e Conservantes; Composta de 100% Suco de Uva, embalagem de 01 ou 05 litros.	R\$ 16,85	R\$ 8.425,00
				TOTAL	R\$ 415.144,20

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1- A Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de Junho de 2013 e a Lei 11.947, de 16 de Junho de 2009, preconiza que do total dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento à Educação (FNDE), no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações.

Dentre as diretrizes estão:



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração / Setor de
Licitações

- 1) O emprego de uma alimentação saudável e adequada, com o uso de alimentos variados, seguros e que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares locais;
- 2) O apoio ao desenvolvimento sustentável com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar.

Assim, a obtenção de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações visa promover a melhoria da qualidade da alimentação da Rede Municipal de Ensino de Tamarana, bem como criar oportunidades de geração de renda que poderão beneficiar famílias agricultoras, estimular a permanência do agricultor no campo, valorizar a produção local/regional e fomentar o desenvolvimento agrário sustentável.

3 - DAS METAS

São metas a serem alcançadas:

- a. Meta 1– Atender ao artigo 14 da Lei 11.947, 2009 que prevê a aquisição com o repasse financeiro do FNDE de no mínimo, 30% de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar.
- b. Meta 2– Atender ao percentual das necessidades energéticas diárias dos alunos visando o fornecimento de uma alimentação saudável, variada, que respeita os hábitos alimentares locais, adequada em micro e macro nutrientes, conforme preconiza a Resolução/CD FNDE nº 38, 2009.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.1. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

IV - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

V - o extrato da CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração / Setor de
Licitações

VI - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

4.2 ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

VI - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

VII - o extrato da CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

VIII - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IX - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

X - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

4.3 ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

VIII - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

IX - o extrato da CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

X - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

XI - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

XII - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

XIII - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

XIV - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

4.4 ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

I - No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo VII**.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração / Setor de
Licitações

II - A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em Ata Pública após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 03 dias úteis após o prazo da publicação da relação dos componentes e no prazo de até 05 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

III - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30º da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

IV - devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

V - Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 5 dias, conforme análise da Comissão de Licitação.

5 - DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS, E DO PRAZO.

5.1 – Todas as frutas, verduras e legumes devem ser embalados em pesos de até 5 kg, em sacos plásticos transparentes, atóxico, e etiquetados com o nome da escola e a quantidade.

5.2 – O transporte e a descarga dos produtos ocorrerão por conta do fornecedor vencedor, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente, quando houver solicitação de troca de mercadoria fica a empresa responsável pela despesa com a substituição da mesma.

5.3 – Devendo os fornecedores ofertar somente produtos de produção própria, como consta no Termo de Responsabilidade.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

6.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

6.2 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

V – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

VI – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

VII – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

VIII – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

6.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

IV – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração / Setor de
Licitações

Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) CAF(s).

V – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

VI – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a CAF);

a) o caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme CAFJurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6.4. Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1 e 6.2.

7 - RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES

7.1 - Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

7.2 - O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

7.3 - O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública pelo período de vigência do contrato.

7.4 - O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração / Setor de
Licitações

7.5 – O fornecedor compromete a fazer o controle do consumo do limite individual de venda R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP ou CAF por ano civil, conforme segue declaração exigida no edital.

8 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

8.1 – A entrega dos produtos deverá ocorrer, até 04 (quatro) dias corridos após o recebimento do pedido.

8.2 – O fornecedor deverá entregar os itens nas escolas solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes estipular.

8.3 – Ficará responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos a Nutricionista Luciana Stellato da Silva e a servidora Andréia Sayuri Koga.

9- FORMA DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

9.2 - O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente em nome do Credenciado em bancos autorizados pelo município.

10- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

10.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão adimplidas com recursos da seguinte rubrica orçamentária:

DOTAÇÃO	REDUZIDO	FONTE
07001141236120343390320000	98	1000
07001141236120343390320000	98	138
07001151236520383390320000	116	139
07001151236522743390320000	121	141
07001161236620413390320000	132	140
07001161236620413390320000	132	149

11- DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

11.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por CAF/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração / Setor de
Licitações

individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por CAF/Ano/EEEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na CAF jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na CAF jurídica x R\$ 40.000,00.

Fica designada as servidoras Luciana Stellato da Silva, portadora da cédula de identidade nº 9.010.067-0/PR e CPF sob o nº 058.158.599-23, com a matrícula de nº 40551 e Andréia Sayuri Koga Kakitsuka, portadora da cédula de identidade nº 8.168.184.8, e CPF sob o nº 047.494.389-52, para desempenhar a função de receber e fiscalizar os produtos alimentícios para alimentação escolar para uso das instituições de ensino da rede municipal.

Declaro estar ciente da minha indicação, bem como, obrigações decorrentes da mesma.

Elaborado por:

Luciana Stellato da Silva
Nutricionista CRN8 6112

Aprovado por:

Sandra Alves de Melo Oliveira
Secretária de Educação, Cultura e Esportes.
Decreto nº121/2024 de 03/06/2024



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração / Setor de
Licitações

CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 033/2025

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR PRODUÇÃO PRÓPRIA
PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº ____)

Eu, _____,
CPF nº _____ DAP e/ou CAF física nº _____, declaro,
para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os
gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de
produção própria.

Local, ____/____/____

Assinatura



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração / Setor de
Licitações

CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 033/2025

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR PRODUÇÃO PRÓPRIA
PARA GRUPOS FORMAIS**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº ____)

Eu, _____, representante da
Cooperativa/Associação _____, com CNPJ nº
_____ e DAP e/ou CAF Jurídica _____

_____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP/CAF física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, ____/____/____

Assinatura



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração / Setor de
Licitações

CREENCIAMENTO Nº 004/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 033/2025

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO
LIMITE INDIVIDUAL DE VENDAS DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS
FORMAIS)**

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP e/ou CAF Jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle o limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (vinte mil reais) por ano CAF/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local, ____/____/____

Assinatura



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração / Setor de
Licitações

CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 033/2025

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO
LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DO AGRICULTOR RURAL/EMPREENDEDOR
RURAL**

O(A) (nome do agricultor) _____, DAP e/ou
CAF Jurídica física nº _____ com sede
_____, neste ato representado(a) por (nome
do representante legal de acordo com o Projeto de Venda)
_____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº
_____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA
que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios
dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social
desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por ano DAP e/ou CAF/ANO
CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da
Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de
Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local, ____/____/____

Assinatura



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração / Setor de
Licitações

CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 033/2025

ANEXO VI

Modelo de Projeto de Venda

Modelo proposto para os Grupos Formais



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração / Setor de
Licitações

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/ CHAMADA PÚBLICA Nº XX/XXXX					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente				2. CNPJ	
3. Endereço			4. Município/UF		
5- Email			6. DDD/Fone		7. CEP
8- Nº DAP Jurídica	9.Banco		10.Agência Corrente	11.Conta Nº da Conta	
12.Nº de Associados	13.Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006			14.Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal			16.CPF	17.DD/Fone	
18.Endereço			19. Município/UF		
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade			2.CNPJ		3.Município/UF
4. Endereço					5.DD/Fone
6. Nome do representante e e-mail				7.CPF	
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
	1.Produto	2.Unidade	3.Q uant idad e	4.Preço de Aquisição* 4.1. Unitário 4.2.Total	5.C ron ogr ama de Entr ega



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração / Setor de
Licitações

						dos pro dut os
1						
2						
OOBS:	* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal				Fone/E-mail:	



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração / Setor de
Licitações

CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 033/2025

ANEXO VII

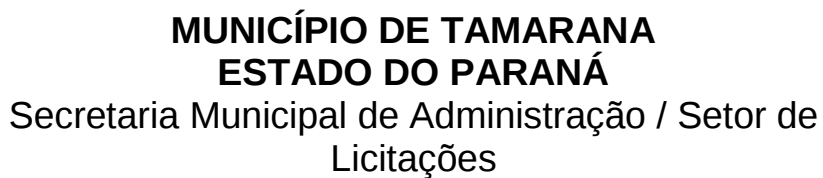
MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA GRUPO INFORMAL

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO INFORMAL						
1. Nome do Proponente				2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP		
6. E-mail (quando houver)		7. Fone				
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone		
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES						
	1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração / Setor de
Licitações

1. Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município			
4. Endereço		5.DDD/Fone			
6. Nome do representante e e-mail		7.CPF			
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.U nida de	4.Quanti dade	5.Preço de Aquisição * /Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Total do projeto					
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1.Produto	2.Unidade	3.Qua ntidad e	4.Preço/Unida de	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:				Fone/E-mail:	



Evaristo Camargo, 245 Centro Tamarana/PR CEP 86.125-000 (43) 3398-1939
E-mail licitacao@tamarana.pr.gov.br – Site: <http://tamarana.pr.gov.br/>



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração / Setor de
Licitações

CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 033/2025

ANEXO VII

Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--						
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR						
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL						
1. Nome do Proponente				2. CPF		
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física			7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência			11. Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos						
	Prod uto	Unidade	Qu anti dad e	Preço de Aquisiçã o* Unit ário To tal		Cronograma de Entrega dos produtos
1						
3						
4						
5						
OBS	* Preç					



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração / Setor de
Licitações

	o publ icad o no Edit al n xxx/ xxxx (o mes mo que cons ta na cha mad a públ ica).	
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
Nome		CNPJ
		Município
Endereço		Fone
Nome do Representante Legal		CPF
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração / Setor de
Licitações

ANEXO IX

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº /2025 DE XX/XX/2025

CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO

INEXIGIBILIDADE Nº 033/2025

PROCESSO Nº 108/2025

*TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº ---
/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE TAMARANA, E A
EMPRESA (XXXXXXXXXXXXXX)*

O **MUNICÍPIO DE TAMARANA** inscrito no CNPJ nº 01.613.167/0001-90, com sede na Rua Evaristo Camargo, 345 Centro CEP 86.125-000 Tamarana/PR por intermédio da Sr.^a LUZIA HARUE SUZUKAWA, doravante denominado simplesmente **CREDECIANTE** e de outro lado a Empresa (XXXXXXX) inscrita no CNPJ nº, localizado na Rua, Cidade, Estado CEP, doravante designado **CREDENCIADO**, neste ato representado por (XXXXXXX) tendo em vista o que consta no Processo nº 108/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021 e ainda, pelo CREDENCIAMENTO Nº 004/2025, §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009, Resoluções FNDE/CD nº 026/2013, 004/2015, 06/2020, 20/2020 e 21/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento, decorrente da Inexigibilidade de Licitação N.º 033/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. OBJETO

1.1 Esta contratação tem por objeto o credenciamento para aquisição exclusiva de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), através do processo de Chamada Pública com a contratação para o fornecimento dos gêneros



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração / Setor de
Licitações

alimentícios aos alunos matriculados na Rede Municipal de ensino de Tamarana e Entidades Filantrópicas Conveniadas. Conforme especificação apresentada e nas demais condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

1.2 O CREDENCIADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CREDENCIANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Termo.

1.3 O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CREDENCIADO será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme a Resolução nº 21 de 16 de novembro 2021, por DAP ou CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O valor total estimado do presente contrato corresponde ao valor de R\$ _____.

2.2 O quantitativo dos gêneros alimentícios a serem fornecidos será enviado aos produtores, de acordo com o cronograma e local de entrega, através de comunicação formal (ORDEM DE FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS), elaborada pela Secretaria Municipal de Educação, conforme demanda do cardápio.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda (ANEXO V) pela pessoa responsável pela Secretaria de Educação.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente termo.

***INSERIR A TABELA**

2.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

2.3.2 A Proposta do Credenciado; e

2.3.3 Eventuais anexos dos documentos supracitados.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração / Setor de
Licitações

3 DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência da Licitação Credenciamento/Chamamento Público será de 12 (doze) meses a contar de sua homologação, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosa para a Administração, permitida a negociação com o credenciado.

§ 1º. Após o primeiro período de contratação, com prorrogação subsequente, poderá ser concedido reajuste ao contratado, conforme ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo, desde que tal medida seja a mais vantajosa para a Administração Pública.

4 MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, (Anexo I do Edital).

4.2 Os credenciados terão que efetuar os serviços no período de vigência do termo de credenciamento, em quantidade, dias e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.3 A CREDENCIADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução do termo de credenciamento, não sendo permitido transferir parcial ou total este termo para terceiros.

4.4 Não será permitida a cessão ou a subcontratação no todo ou em parte do objeto do presente termo.

5. DAS DOTAÇÕES

5.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto deste credenciamento, serão



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração / Setor de
Licitações

contratadas com recursos da rubrica orçamentária nº.

DOTAÇÃO	REDUZIDO	FONTE
07001141236120343390320000	98	1000
07001141236120343390320000	98	138
07001151236520383390320000	116	139
07001151236522743390320000	121	141
07001161236620413390320000	132	140
07001161236620413390320000	132	149

6. DO PAGAMENTO

6.1 O CREDENCIANTE, após receber os documentos descritos No item 2, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, no prazo de até 15 dias úteis.

6.2. O CREDENCIADO que não possuir conta corrente no Banco do Brasil poderá receber o pagamento em outras instituições, mediante crédito em conta corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação.

6.3. A conta corrente indicada pelo CREDENCIADO deverá, obrigatoriamente, estar relacionada ao CPF sendo da pessoa física, ou se pessoa jurídica, ao CNPJ da matriz ou da filial do licitante vencedor.

6.4. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao CREDENCIADO para retificação e reapresentação, acrescentando-se ao prazo fixado os dias que se passarem entre a data da devolução e da reapresentação.

6.5. O pagamento estará condicionado ao fornecimento do objeto licitado, de todas as condições de cadastramento e habilitação exigidas pelo Município de TAMARANA.

6.6. O Município de TAMARANA-PR se exime de quaisquer ônus ou relação contratual de pagamento a ser efetuado a cada Agricultor ou Empreendedor de Base Familiar Rural que integre o GRUPO FORMAL participante do CREDENCIAMENTO Nº 004/2025. Cabe ao



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração / Setor de
Licitações

GRUPO FORMAL como organização representativa realizar o devido repasse de recursos no valor correspondente ao estabelecido no PROJETO DE VENDA.

6.7 O CREDENCIANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CREDENCIADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

6.8 O CREDENCIANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 026/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

6.9 É de exclusiva responsabilidade do CREDENCIADO o ressarcimento de danos causados ao CREDENCIANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

7. DA RESCISÃO

7.1 Constituem motivos para a rescisão do presente TERMO o não cumprimento de quaisquer de suas Cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos, sem prejuízo das multas previstas nesta cláusula décima terceira.

1º A CREDENCIADA reconhece desde já os direitos do CREDENCIANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos.

2º Em caso de rescisão, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias para ocorrer, desde que não haja nenhum agendamento pendente. Se neste prazo a CREDENCIADA negligenciar a prestação dos serviços a multa cabível poderá ser duplicada.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração / Setor de
Licitações

8. DAS MODIFICAÇÕES

8.1. O CREDENCIANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares

poderá:

- a) modificar unilateralmente o termo de credenciamento para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CREDENCIADO;
- b) rescindir unilateralmente o termo de credenciamento, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CREDENCIADO;
- c) fiscalizar a execução do termo de credenciamento;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

8.2. Sempre que o CREDENCIANTE alterar ou rescindir o termo de credenciamento sem restar caracterizada culpa do CREDENCIADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

9.DA MULTA

9.1 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CREDENCIANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização do presente termo ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação. A Secretaria Municipal de Educação designa como responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos a Nutricionista Luciana Stellato da Silva e a servidora Andréia Sayuri Koga ou a que vier a substituí-la, para fiscalizar, acompanhar, gerir e controlar a execução do contrato.

11. DO ADITAMENTO CONTRATUAL DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração / Setor de
Licitações

12. DA PUBLICAÇÃO

12.1 Caberá ao CREDENCIANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), que é condição indispensável para a sua eficácia, conforme preceitua o art. 94 da Lei 14.133/2021.

13. DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pela credenciante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Adesão ao Credenciamento nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente Termo de Adesão ao Credenciamento, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Adesão, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Fica eleito, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste TERMO, o Foro Regional de Londrina/PR.

15.2 Nada mais, lavrou-se a presente Termo de Credenciamento que, depois de lido e aceito pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração / Setor de
Licitações

Tamarana, ____ de xxxx de 2025.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita Municipal

Credenciada

Representante Legal

Sandra Alves de Melo oliveira
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ RG: _____
Nome: _____ RG: _____